

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 286, de 9 de novembro de 2005.

Estabelece os valores da ajuda de custo para deslocamento dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 62 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, em reunião ordinária realizada em 9 de novembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Aos docentes que tiverem que se deslocar permanentemente para exercer suas funções em mais de uma Unidade Universitária será concedida a ajuda de custo para deslocamento entre unidades, no valor de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) por quilômetro do respectivo trajeto.

Art. 2º Para o custeio de despesas de hospedagem será pago o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mensais ao docente que permanecer 02 (dois) ou mais dias por semana fora da Unidade I.

§ 1º Considerar-se-á, para fins desta Resolução, Unidade I aquela na qual o docente reside e atua ou aquela que for acordada com o Coordenador do Curso.

§ 2º O docente que permanecer um dia por semana fora da Unidade I receberá R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) para o custeio das despesas com hospedagem.

§ 3º Para o pagamento do custeio das despesas referidas no *caput* deste artigo será aplicada a fórmula abaixo, até o limite de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao docente que não se deslocar todas as semanas do mês:

$$(R\$ 112,50 : 4,5) \times (\text{quantidade de dias que o docente permanecer fora da Unidade I})$$

Art. 3º Fica garantida a revisão anual dos valores a que se referem os arts. 1º e 2º, os quais deverão ser reajustados sempre no mês de fevereiro, levando-se em consideração a inflação acumulada no ano anterior.

Parágrafo único. O reajuste previsto neste artigo será aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Fls. 02/02 da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS N° 286, de 9/11/2005)

Art. 5º Revoga-se a Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS N° 019, de 19 de julho de 2001, a Resolução COUNI-UEMS N° 182, de 10 de outubro de 2001, a Resolução COUNI-UEMS N° 207, de 07 de maio de 2002, e a Resolução COUNI-UEMS N° 225, de 29 de novembro de 2002.

Dourados, 9 de novembro de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente COUNI/UEMS